Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 setembro - 1970.

Rego e pubº nesta Secretaria na mesma data. Ausc. séc. em com. - Benevença.

---

Lei nº 1.747, de 10 de setembro de 1970.

Concede isenção de pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Loja Maçônica Fraternidade Mineira II, isenção de pagamento de Cr$ 420,00 referente a despêsa de meio-fio construido pela Prefeitura na testada de terreno daquela entidade, situado a rua Prudente de Morais, esquina com à rua Fioravante Franzi, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer,

que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de setembro de 1970.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brandonça.

---

Lei nº 1.748, de 10 de setembro de 1970.

Concede isenção de pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a isenção de pagamento à Santa Casa São Francisco de Assis, referente a Cr$ 289,69 correspondente a construção de passeio e muretas na testada de sua propriedade à rua Siliriano Brandão, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de setembro de 1970.

Sec.

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Brandonça.